

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 36/2015

Processo Administrativo nº 1295/2015

Contratante: Município de Salto

Contratada: Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para transportes de alunos com necessidades especiais, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e entidades.

Referente: Pregão Presencial nº 05/2015

Valor Total - R\$ 280.524,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reais)

Vigência (aditado): 200(duzentos) dias letivos do ano 2018.

Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região**, sediada à Rua São Bartolomeu, nº 142, Jardim Bom Retiro II, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.336.206/0001-03 e Inscrição Estadual nº 600.143.925.114 neste ato representada pelo **Sr. Valdecir Olinto**, portador do RG nº 59.991.652-7 SSP/SP e do CPF nº 650.066.316-00, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente termo de aditamento conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Sexta do contrato original, autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, para os 200(duzentos) dias letivos do ano 2018.

Cláusula Segunda:

Tem a finalidade de manter o acréscimo da prestação de serviços conforme fls. 664, com fulcro no artigo 65 § 1 da Lei 8.666/93 em decorrência da justificativa apresentada pela autoridade competente uma vez que tem sido mantida a necessidade desde então, corrigindo-se o valor indicado nas cláusulas 2º do 5º Termo de Aditamento (fls.761) no montante de 23.068,00, conforme ofício 834/2017, valor esse já incluso no montante total.

Cláusula Terceira:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.03.339039.12.361.0203.2.510.01.22(ficha 105) da Secretaria da Educação.



Cláusula Quarta:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 29 de Dezembro de 2017.



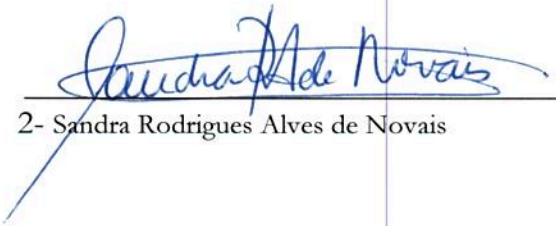
José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante

**Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e
Passageiros de Salto e Região**
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva



2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: COOPERATIVA UNIÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE SALTO E REGIÃO.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 36/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTES DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENTIDADES.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 29 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Valdeci Olinto / Presidente

E-mail institucional: coopertur.salto@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____